

Termo Chamamento Público nº 002/2025

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS / MINISTÉRIO DE SAÚDE – MS

COMISSÃO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO POPULAR

ETAPA NACIONAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CNSTT)

1. Das Disposições Preliminares

A 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT) é um espaço democrático de participação social que define diretrizes para a construção e fortalecimento das políticas públicas de saúde no Brasil. Organizada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e convocada pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o evento reunirá milhares de pessoas de todo o país, em Brasília/DF, de 18 a 21 de agosto de 2025, para debater os desafios da saúde no mundo do trabalho.

"A arte, a cultura e a educação popular configuram-se como ferramentas fundamentais na promoção da saúde de trabalhadores e trabalhadoras, na medida em que viabilizam a expressão de vivências, o acolhimento de demandas e a mobilização social em torno da sensibilização para os impactos das condições laborais na saúde física e mental. Valendo-se de diversas linguagens artísticas e culturais, a Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular busca fomentar espaços de reflexão crítica – em consonância com as perspectivas da educação popular freiriana – o fortalecimento da identidade coletiva dos trabalhadores e a ampliação do acesso à informação e ao direito à saúde, elementos caros à saúde coletiva. Dessa forma, a 5ª CNSTT reconhece a arte e a cultura popular como dimensões fundantes na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e democraticamente participativa."

O tema central da 5ª CNSTT, "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", será discutido a partir de três eixos:

- a) Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012);
- b) As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

c) Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Além de discutir políticas públicas e avaliar os impactos das condições laborais na saúde, a conferência também abordará as mudanças trazidas pela pandemia de Covid-19 e seus efeitos na organização do trabalho e nos processos de adoecimento da população trabalhadora.

Este termo de chamamento tem como objetivo selecionar propostas de atividades da Cultura Popular que dialoguem com o tema e eixos da 5ª CNSTT com a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, promovendo a valorização do trabalho, o protagonismo social e a reflexão sobre os desafios e experiências enfrentados no cotidiano laboral.

As iniciativas selecionadas integrarão a programação da 5ª CNSTT, *assim como as atividades da Tenda Paulo Freire*, um espaço de diálogo e reflexão sobre arte, cultura e educação popular, destacando o papel do pensamento crítico na saúde pública, contribuindo para a construção de um ambiente mais inclusivo, participativo e enriquecedor para todos e todas os/as envolvidos e envolvidas.

2. Do Objeto

2.1. A Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular da Etapa Nacional da 5ª CNSTT selecionará, por meio de inscrição gratuita no site oficial do Conselho Nacional de Saúde, artistas, grupos e coletivos com experiência em arte, cultura e educação popular voltadas à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

Serão escolhidas propostas de atividades alinhadas ao tema e aos eixos temáticos da conferência, destacando a valorização do trabalho e da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, como um direito humano, o protagonismo social e a reflexão crítica sobre desafios e vivências da cultura popular ancestral. As atividades devem dialogar com a educação popular em saúde e abordar temas como por modelo de desenvolvimento, processo de trabalho e relação com a saúde, impacto das condições laborais na saúde física e mental, justiça social, equidade, direitos humanos e participação no controle social dos trabalhadores e trabalhadoras no SUS.

2.2. As propostas também devem contribuir para a criação de espaços de acolhimento, expressão e mobilização social, promovendo o intercâmbio entre saberes populares e acadêmicos e ampliando a compreensão da relação entre trabalho, cultura, ancestralidade e saúde.

3. Dos Objetivos Específicos

3.1. O presente preinstrumento pretende reconhecer e fortalecer a produção artístico-cultural no campo da Arte, Cultura e Educação Popular, destacando experiências que promovam a valorização do trabalho, a saúde, a participação social e a justiça social. A seleção buscará abranger a diversidade, os direitos humanos, a pluralidade cultural, garantindo a representação de diferentes realidades regionais, setoriais e transversais, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da democratização da saúde.

3.2. As atividades têm como objetivos:

- a) Promover a integração entre arte, educação, espiritualidade, ancestralidade e saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- b) Fortalecer espaços de expressão e mobilização para o protagonismo dos trabalhadores e trabalhadoras;
- c) Contribuir para a sensibilização sobre a importância da saúde trabalhadores e trabalhadoras e por modelo de desenvolvimento, processo de trabalho e relação com a saúde;
- d) Incentivar práticas de acolhimento e humanização no contexto do trabalho;
- e) Refletir sobre o impacto das condições de trabalho na saúde física e mental, combatendo a precarização e o adoecimento relacionado ao trabalho.

4. Da Modalidade da Proposta

4.1. As modalidades devem contemplar o objetivo da seleção, incentivando a troca de vivências e a valorização das histórias dos trabalhadores e trabalhadoras, por meio de:

- a) Apresentações Artísticas (música, teatro, performances, dança, poesia, etc.) com a promoção da diversidade de expressões artísticas;
- b) Oficinas de arte, cultura e educação popular, estimulando o aprendizado prático e a disseminação de conhecimentos;
- c) Rodas de conversa e vivências culturais para fomentar o diálogo e a troca de experiências culturais;
- d) Exposições e instalações interativas, oferecendo novas formas de interação com a arte, cultura e educação popular;
- e) Audiovisual e multimídia, explorando novas linguagens e formatos de expressão.

5. Das Linguagens Artísticas e Formatos de Proposta Aceitos

5.1. As linguagens artísticas são formas poderosas de expressão que transmitem ideias, sentimentos e conceitos de maneira criativa e estética, utilizando diferentes meios e técnicas. Elas abrangem uma ampla variedade de disciplinas e manifestações culturais, cada uma com sua própria linguagem visual, sensorial e simbólica, proporcionando experiências únicas e enriquecedoras.

5.2. Por meio da arte, é possível interpretar e interagir com a realidade sob diferentes perspectivas, promovendo reflexões e estimulando o envolvimento do público. As propostas podem incluir diversas expressões artísticas, como Teatro, Música, Dança, Performances, Intervenções, Stand-up, Circo, Literatura, Esquetes, entre outras que se alinhem ao eixo temático da Conferência e dialoguem com o conceito de cultura popular.

5.3. Baseando-se no tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, a 5^a CNSTT, as iniciativas podem explorar diferentes abordagens artísticas, conectando questões sociais e políticas ao universo criativo. Algumas possibilidades incluem:

- a) Teatro e Esquetes: encenações que retratam o impacto das condições de trabalho na saúde e na qualidade de vida dos trabalhadores.
- b) Música e Dança: composições e performances que exaltam a importância da justiça social e da equidade no ambiente laboral.
- c) Intervenções e Artes Visuais: instalações artísticas e ações urbanas que despertam o olhar crítico sobre direitos trabalhistas e participação democrática.
- d) Stand-up e Circo: espetáculos humorísticos que provocam reflexões sobre as relações de poder e as condições enfrentadas pelos trabalhadores no dia a dia.

5.4. Sendo assim, nossa proposta busca combinar criatividade e envolvimento social para fortalecer debates que cruzam discussões e amplificam vozes que lutam por um mundo mais justo e inclusivo.

6. Da Temática e Abordagem

6.1. A Temática e Abordagem das propostas deverão estar alinhadas ao tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, a 5^a CNSTT contemplando os seguintes aspectos:

- a) Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- b) Impacto das condições laborais na saúde física e mental;

- c) Justiça social, equidade e Direitos Humanos;
- d) Direitos trabalhistas e participação no controle social;
- e) Fortalecimento do SUS e a promoção e proteção à saúde do trabalhador e trabalhadora.

7. Dos Participantes

7.1. Artistas, grupos e coletivos que comprovem vivências no campo da arte, cultura e educação popular voltadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora que constam no banco de dados das últimas quatro edições da Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras promovida pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).

8. Das Inscrições

8.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando-se no dia 17 de junho de 2025.

8.2. No último dia, as inscrições se encerrarão em 01 de Julho de 2025.

8.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio definitivo do formulário de inscrição, no link: (<https://forms.gle/59uYnUCCEVBgdpfPA>) na página eletrônica pelo site oficial do Conselho Nacional de Saúde <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br>.

8.4. Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

8.5. Ao realizar a inscrição, o (a) artista participante (pessoafísica) deve preencher todos os campos exigidos e anexar toda documentação sinalizada como obrigatória.

8.6. Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada na extensão .PDF e enviada no ato da inscrição no formulário do Google Forms, comprometendo-se o candidato com a veracidade das informações apresentadas.

8.7. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

8.8. Para inscrição neste instrumento, o (a) candidato (a) deverá encaminhar toda documentação obrigatória descrito no item (9) e (10);

8.9. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso o Conselho Nacional de Saúde, por orientação da Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular, julgue necessário e de interesse público.

9. Das Modalidades de Inscrição

9.1. As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

- I. **Individual:** Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que comprovem experiências no campo artístico, cultural ou de educação popular vinculadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora, podendo ser inscritas propostas que promovam a valorização do trabalho, direitos humanos, condições laborais, protagonismo social e reflexão crítica sobre o mundo do trabalho.
- II. **Coletiva:** Pessoas Jurídicas (com CNPJ) deverão comprovar vivências em arte, cultura ou educação popular na área da saúde do trabalhador e da trabalhadora. Nos casos de inscrições apresentadas por PESSOAS JURÍDICAS, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- III. **Grupos e Coletivos (sem CNPJ):** Poderão ser representados por uma Pessoa Física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que apresentem uma carta/declaração de aceitação da proposta por pelo menos a metade dos integrantes do grupo ou coletivo.

10. Da Documentação

10.1. O (a) artista individual/coletivo deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato digital, os seguintes documentos:

1. **CPF/CNPJ regular;**
2. **Portfólio;**
3. Comprovação de vivências em arte, cultura ou educação popular na área da saúde do trabalhador e da trabalhadora, que se aplica tanto a Pessoa Jurídica quanto a grupos/coletivos sem CNPJ, por meio de:
 - a) Matérias em jornais, revistas e sites;
 - b) Realização de encontros, seminários e congressos;
 - c) Relatórios de atividades;

d) Outros documentos que julgar pertinentes para a comprovação das atividades de arte, cultura e educação popular em saúde do trabalhador e da trabalhadora, a serem analisados pela Comissão Julgadora.

10.2. No caso de participação de um grupo ou coletivo, torna-se compulsória a apresentação dos mesmos documentos exigidos para proponentes individuais (conforme detalhado anteriormente neste instrumento). Adicionalmente, deverá ser nitidamente indicado o representante legal, quando o grupo ou coletivo possuir natureza jurídica de Pessoa Jurídica (PJ), ou a Pessoa Física responsável, na hipótese de o grupo ou coletivo não possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Em ambas as situações, deverá ser anexada a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** referida no item 9 deste documento, formalizando a investidura dos poderes de representação.

10.3. **Como item não obrigatório e sim complementar** o(a) artista, grupo ou coletivo poderá, apresentar em formato digital os documentos relacionados abaixo:

- a) **Declaração de existência por órgão público:** Documento emitido por ente da administração pública (federal, estadual ou municipal) que atesta a existência e, possivelmente, a atuação do artista, grupo ou coletivo.
- b) **Declaração de existência por organismos internacionais:** Documento similar ao anterior, porém emitido por organizações de caráter internacional (ex: UNESCO, OEA).
- c) **Celebração de convênios (certidão):** Certidão ou extrato de convênio celebrado com entes públicos ou privados. Juridicamente, demonstra a formalização de parcerias e projetos anteriores.
- d) **Registro sindical (Registro de Direitos Autorais - DRT, ECAD etc.):** Documentos que comprovam o registro do artista ou do grupo/coletivo em entidades de classe ou de gestão de direitos autorais. Juridicamente, o Registro de Direitos Autorais (na Biblioteca Nacional) confere proteção às obras. O registro no DRT (Delegacia Regional do Trabalho, embora em desuso para algumas categorias) ou filiação ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pode atestar a profissionalização e a atuação na área artística, especialmente em relação a direitos conexos e autorais.

11. Das Vedações para Habilitação

11.1. A Comissão Organizadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital.

11.2. A inscrição do Concurso que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será **inabilitada**.

11.3. Caso o candidato apresente qualquer **documentação falsa** será **inabilitado**.

11.4. As iniciativas culturais inscritas **não deverão conter os conteúdos abaixo, sob pena de inabilitação:**

- a) discriminatórios de qualquer natureza contra grupos ou raça, sobretudo contra a mulher;
- b) que incentive a violência;
- c) que exponha pessoas a constrangimento;
- d) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político, raça ou crença de qualquer natureza; e
- e) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, LGBTQIA+, mulheres e pessoas com deficiência.

12. Dos Critérios para Avaliação e Classificação

12.1. A Comissão de Seleção será responsável por atribuir notas de forma independente.

12.2. A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0-100 (zero a cem) seguindo os critérios gerais e **até o máximo de 12 (doze) propostas de diferentes estados da federação e 3 (três) propostas do Distrito Federal**.

12.3. Os inscritos poderão representar grupos e coletivos de 03(três) à 05(cinco) integrantes para cada proposta.

12.4. Os habilitados e selecionados passarão pela avaliação do Conselho Nacional de Saúde e do Ministério da Saúde.

12.5. As candidaturas serão organizadas em ordem decrescente de pontuação.

13. Dos Critérios de Avaliação Detalhados:

Critério	Pontuação
Coerência e Consonância com o Tema e Eixos da CNSTT	25 pontos
Potencial de Articulação com a Cultura e Educação Popular em Saúde	20 pontos
Criatividade, Originalidade e Relevância Artístico-Cultural	15 pontos
Potencial de Engajamento e Interação com o Público	15 pontos
Experiência Comprovada na Área (Portfólio)	15 pontos
Diversidade e Representatividade (Regional, Transversal e Pluralidade)	10 pontos
Adequação ao Formato e Duração (Se aplicável)	5 pontos
Total	100 pontos

13.1. Detalhamento dos Critérios de Avaliação:

- I. **Coerência e Consonância com o Tema e Eixos da CNSTT:** A proposta deverá demonstrar alinhamento claro e relevante com o tema central da 5ª CNSTT, "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", e com os três eixos temáticos definidos: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; as novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social. Será valorizado o aprofundamento das temáticas específicas da saúde do trabalhador e trabalhadora, modelos de desenvolvimento, processos trabalho e a relação com saúde, impacto das condições laborais na saúde física e mental, justiça social, equidade, direitos humanos e participação no controle social dos trabalhadores no SUS.
- II. **Potencial de Articulação com a Cultura e Educação Popular em Saúde:** A proposta deve evidenciar como a atividade ou vivência se articula com os princípios da **educação popular freiriana** e com o conceito de **cultura popular** (conforme definição no edital), promovendo a reflexão crítica, a

Valorização, do trabalho dos direitos humanos e protagonismo social. Será avaliada a capacidade da proposta de gerar espaços de acolhimento, expressão, mobilização social e intercâmbio entre saberes populares e acadêmicos.

- III. **Criatividade, Originalidade e Relevância Artístico-Cultural:** Serão valorizadas propostas que apresentem abordagens inovadoras e originais dentro das linguagens artísticas e formatos aceitos (Teatro, Música, Dança, Performances, Intervenções, Stand-up, Circo, Literatura, Esquetes, etc.), demonstrando relevância artística e cultural para o contexto da saúde do trabalhador e da trabalhadora. A criatividade na forma de abordar os temas propostos será um diferencial.
- IV. **Potencial de Engajamento e Interação com o Público:** A proposta deve demonstrar a capacidade de envolver e interagir com o público da Conferência, promovendo o diálogo, a troca de experiências e a participação ativa. Atividades que incentivem a troca de vivências e a valorização das histórias dos trabalhadores e trabalhadoras serão bem avaliadas.
- V. **Experiência Comprovada na Área (Portfólio):** Será avaliada a experiência prévia do (a) artista, grupo ou coletivo em arte, cultura e educação popular voltadas à saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, conforme comprovado no portfólio e demais documentos apresentados (matérias, relatórios, participação em eventos etc.). A qualidade e relevância das vivências anteriores serão consideradas.
- VI. **Diversidade e Representatividade (Regional, Transversal e Pluralidade):** Será considerada a representatividade de diferentes regiões do Brasil (priorizando 12 propostas de diferentes estados da federação e 3 do Distrito Federal), a transversalidade e interseccionalidade (abordando questões como gênero, raça etc.), e a pluralidade de linguagens artísticas e metodologias de educação popular. A diversidade cultural e a democratização do acesso serão valorizadas.
- VII. **Adequação ao Formato e Duração (Se aplicável):** A proposta deverá ser adequada aos formatos de apresentação previstos (apresentações artísticas, oficinas, rodas de conversa, exposições, audiovisual) e ter uma duração compatível com a programação da 5^a CNSTT, assim como da Tenda Paulo Freire, conforme estabelecido no item 5 e que será detalhado posteriormente pela Organização.

14. Do Cronograma de Aplicação do Edital

- 17 de Junho de 2025 (Terça-feira): Publicação do edital e início do período de inscrições.
- 17 de Junho a 01 de Julho de 2025 (Terça-feira): Período de inscrições.
- 2 de Julho a 07 de Julho de 2025 (segunda-feira): Análise e avaliação das propostas.
- 08 de Julho de 2025 (Terça-feira): Divulgação dos resultados preliminares.
- 09 de Julho a 11 de Julho de 2025 (Segunda-feira): Período para recursos.
- 12 de Julho a 14 de Julho de 2025 (Quarta-feira): Análise dos recursos.
- 15 de Julho de 2025 (Quinta-feira): Divulgação dos resultados finais.
- 28 de Julho a 31 de Julho de 2025 (Quinta-feira): Preparação das atividades selecionadas.

15. Da Justificativa para Redução dos Prazos

- 15.1. Nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá fixar prazo inferior ao mínimo de 30 (trinta) dias previsto para chamamento público, desde que haja justificativa expressa, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de atendimento ao interesse público.
- 15.2. A redução dos prazos estabelecidos neste Edital encontra fundamento na urgência e inadiabilidade da ação proposta, que visa dar resposta célere a demandas sociais prioritárias nas áreas de saúde do trabalhador e da trabalhadora, arte, cultura e educação popular em saúde.
- 15.3. Além disso, trata-se de instrumento de parceria sem repasse de recursos financeiros ou bens, o que assegura maior flexibilidade na formalização, sem prejuízo à legalidade, à publicidade e à seleção pública, justificando a adoção de prazos mais céleres.
- 15.4. A compactação do cronograma decorre ainda da oportunidade estratégica da parceria, que se encontra alinhada às diretrizes de políticas públicas já instituídas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental para potencializar os impactos sociais das ações planejadas e assegurar a efetividade dos resultados de participação e controle social.
- 15.5. Assim, a redução dos prazos neste Edital está devidamente justificada pelo interesse público envolvido, pela natureza do instrumento, pela ausência de repasse de recursos financeiros e pela urgência das ações a serem desenvolvidas, em conformidade com o disposto no §1º do art. 30 da Lei nº 13.019/2014.

16. Do Custeio dos Participantes

- 16.1. Despesas: Os (as) participantes, artistas, grupos ou coletivos terão as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem custeadas com dotação orçamentária do Ministério da Saúde destinada à realização da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

16.2. Cachê: Este Edital não prevê pagamento de cachê (recursos financeiros).

17. Da prestação de Contas:

17.1. De acordo com o artigo 63, § 3º, da Lei 13.019/2014, deve-se apresentar um relatório da atividade desenvolvida durante o período da parceria, para fins de transparência, à administração pública e seu controle social, no prazo de até 90 dias contados do término da vigência da parceria ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

18. Das Disposições Gerais

18.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

18.2. Os (as) participantes se responsabilizam pelo material da sua apresentação e ou intervenção artística.

18.3. Os (as) selecionados (as) serão comunicados (as) previamente pela Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular.

18.4. As apresentações acontecerão nos espaços do evento destinado ao desenvolvimento da 5ª CNSTT e da Tenda Paulo Freire, que se realizará na cidade de Brasília/DF, nos dias de 18 a 21 de agosto de 2025, conforme determinação de sua programação.

18.5. Caberá à Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular distribuir as apresentações na grade de programação em consonância com as demais atividades e debates distribuídos na 5ª CNSTT.

18.6. Todos os participantes deste edital permanecerão nos dias da conferência, com passagem, hospedagem e alimentação asseguradas, sem pagamentos de cachê ou qualquer custo financeiro.

18.7. Recomenda-se a participação dos (as) artistas selecionados (as) em toda a programação da 5ª CNSTT, incluindo os espaços de discussão, encaminhamento de diretrizes e propostas , de forma a incorporar as reflexões da categoria , seguindo as especificações aprovadas no regimento das decisões na Conferencia Nacional.

18.8. Será concedido a todos e todas participantes selecionados, **certificado com a chancela do Conselho Nacional de Saúde**, referente à apresentação.

Glossário e Referências

- **PORTRARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012:** Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
- **Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013** - Política Nacional de Educação Popular em Saúde (PNEPS-SUS), institucionalizou e fortaleceu essas práticas dentro do sistema de saúde.
- **Educação Popular Freiriana:** (Freire, Paulo. (1987 ou edição mais recente). *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.)
- **Saúde Coletiva:** (MC de Souza Minayo. *Saúde e ambiente sustentável*, 2002. 173, 2002. Abordagem antropológica para avaliação de políticas sociais.)
- **Cultura Popular:** Para os fins deste edital, compreendemos Cultura Popular como o conjunto de manifestações artísticas, saberes, fazeres e tradições que expressam a identidade, a história, as lutas e as cosmovisões de diferentes grupos sociais e comunidades, frequentemente enraizadas em vivências cotidianas, territórios e práticas coletivas. Isso inclui, mas não se limita a manifestações tradicionais, expressões ligadas a movimentos sociais, produções periféricas e outras formas de arte que representam a voz e o protagonismo dos povos. Cultura Popular - Maria Elisabeth de Andrade Costa, Dicionário do Patrimônio Cultural: Cultura Popular - IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Anexo I: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Modelo)

GRUPO ARTÍSTICO: [NOME DO GRUPO ARTÍSTICO]

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURAS

LOCAL

DATA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Anexo II: Termo de Compromisso e Cessão de Uso de Imagem e Voz

Este Termo de Compromisso e Cessão de Uso de Imagem e Voz ("Termo") é celebrado entre o Conselho Nacional de Saúde (CNS), organizador da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), doravante denominado "**Organização**", e o(a) proponente/artista/grupo/coletivo devidamente identificado(a) na inscrição da atividade/vivência de arte, cultura e educação popular, doravante denominado(a) "**Cedente**".

Considerando que:

- O Cedente submeteu uma proposta de atividade/vivência para a 5ª CNSTT;
- A Organização tem interesse em divulgar e registrar as atividades da 5ª CNSTT, incluindo aquelas realizadas pelo Cedente, para fins de promoção, memória e difusão do conhecimento e das manifestações culturais e artísticas relacionadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora.

O Cedente, pelo presente Termo, de forma livre, espontânea e gratuita, e para todos os fins de direito, declara e concorda com as seguintes cláusulas:

1. Objeto da Cessão:

O Cedente cede e transfere à Organização, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de uso de sua imagem e voz, bem como da imagem e voz dos demais integrantes de seu grupo ou coletivo (quando aplicável), e dos materiais artísticos e culturais produzidos e/ou apresentados durante a 5ª CNSTT (fotos, vídeos, áudios, textos, performances, entre outros), doravante denominados "**Material Cedido**".

2. Finalidade do Uso:

O Material Cedido poderá ser utilizado pela Organização, ou por terceiros por ela autorizados, para fins de:

- **Divulgação da 5ª CNSTT:** Publicidade em mídias digitais e impressas, redes sociais, websites, folders, cartazes e outros materiais promocionais relacionados ao evento.
- **Registro e Memória:** Documentação e arquivo da Conferência, para fins históricos e de consulta pública.
- **Difusão de Conteúdo:** Criação de conteúdos educativos, informativos e culturais, em qualquer formato (digital, impresso, audiovisual), relacionados aos temas da saúde do trabalhador e da trabalhadora e da arte, cultura e educação popular.

- **Uso Institucional:** Utilização em relatórios, apresentações e demais comunicações institucionais do Conselho Nacional de Saúde.

3. Abrangência:

A cessão de direitos de uso de imagem e voz se estende a todas as formas de utilização, em qualquer meio de comunicação, seja ele físico ou digital, conhecido ou que venha a ser criado, sem qualquer limitação de tempo ou território.

4. Inexistência de Remuneração:

O Cedente declara ter ciência de que a presente cessão de direitos de uso de imagem e voz não implicará em qualquer tipo de remuneração, compensação financeira ou cachê adicional além daqueles eventualmente previstos no edital para custeio de despesas (deslocamento, alimentação e hospedagem).

5. Responsabilidade sobre Terceiros:

No caso de grupos ou coletivos, o Cedente Representante declara e garante que obteve a expressa autorização de todos os integrantes do grupo ou coletivo para a cessão de suas imagens e vozes à Organização, responsabilizando-se integralmente por qualquer reivindicação ou demanda de terceiros decorrente do uso do Material Cedido, isentando a Organização de qualquer responsabilidade.

6. Declaração de Direitos:

O Cedente declara que é o legítimo titular ou detentor dos direitos autorais e de imagem sobre o Material Cedido, ou que possui as devidas autorizações e licenças para o seu uso e cessão, não havendo qualquer impedimento legal ou contratual para a presente cessão.

7. Validade:

Este Termo é parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e será automaticamente aceito e validado no ato da inscrição e/ou seleção da proposta, conforme disposto no item "Disposições Gerais" do edital.

8. Foro:

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo.

Ao se inscrever neste Edital e submeter sua proposta, o Cedente manifesta sua plena concordância com todos os termos e condições aqui estabelecidos.

NOME DO INTEGRANTE

CPF

ASSINATURA

LOCAL / DATA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de Atividades de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Informações Importantes sobre seus Dados (LGPD):

Ao preencher este formulário, você concorda com a coleta e o tratamento dos seus dados pessoais, incluindo os dados sensíveis (Identidade de Gênero, Raça/Cor/Etnia, Pessoa com Deficiência e uso de imagem). Essas informações são coletadas com a finalidade exclusiva de:

1. Promover a diversidade e a inclusão na seleção das propostas e na composição do evento.
2. Mapear o perfil dos proponentes para fins estatísticos e aprimoramento de futuras políticas públicas de fomento à cultura e saúde.
3. Garantir a acessibilidade e as adaptações necessárias para Pessoas com Deficiência.
4. Cumprir requisitos de prestação de contas e transparência, quando aplicável.

Seus dados serão tratados com segurança, confidencialidade e utilizados apenas para as finalidades aqui descritas. Caso tenha dúvidas sobre o tratamento de dados, consulte a política de privacidade disponível no edital. O fornecimento das informações sobre identidade de gênero, raça/cor/etnia e deficiência é opcional.

Dados para o Formulário de Inscrição (Formsus)

1. Identificação do (a) Proponente (Pessoa Física): (*)

- **Nome Completo:**

-
- **Nome Social:**

(Se aplicável. Seu uso será priorizado em comunicações e materiais do evento.)

- **Nome Artístico:**

(Se aplicável. Nome a ser utilizado publicamente para sua atividade.)

- **Data de Nascimento:** (*) ____/____/____.
- **Idade:** (*) _____
- **CPF/RNE:** (*) _____
- **Nacionalidade:** (*) _____
- **Cidade:** (*) _____
- **UF:** (*) _____
- **Telefone com DDD:** (*) _____
- **E-mail:** (*) _____

2. Identidade de Gênero: (*A coleta desta informação visa promover a diversidade e inclusão no evento.*)

- [] Mulher Cis (sexo biológico e identidade de gênero iguais)
- [] Homem Cis (sexo biológico e identidade de gênero iguais)
- [] Travesti
- [] Lésbica Trans
- [] Mulher Trans
- [] Homem Trans
- [] Pessoa não Binária
- [] Outra (Por favor, especifique):

- [] Não desejo informar.

3. Raça/Cor/Etnia (de acordo com o IBGE): (*A coleta desta informação visa promover a diversidade e inclusão no evento.*)

- [] Amarela
 - [] Branca
 - [] Indígena
 - [] Parda
 - [] Preta
- _____
- [] Não desejo informar.

4. **Pessoa com Deficiência:** (A coleta desta informação visa garantir a acessibilidade e a inclusão no evento.)

- [] Sim
 - [] Não
 - **Qual (se "Sim"):**
-

5. **Qual nome deverá ser impresso no crachá? (*)**

6. **Identificação do Grupo/Coletivo (se aplicável): (*)**

- **Caso seja representante de Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica, informar o nome:**
-

- **Quantidade de integrantes do grupo/coletivo (de 03 a 05):**
-
-
-
-

7. **Dados da Atividade Proposta: (*)**

a) **Nome da Apresentação:**

b) **Linguagem Artística:**

- [] Música
 - [] Dança
 - [] Teatro
 - [] Esquetes
 - [] Intervenções
 - [] Artes Visuais
 - [] Stand up
 - [] Circo
 - [] Perfomances
 - [] Leitura
 - [] Outros (especificar):
-

c) **Tipo de Atividade:**

- [] Individual
- [] Grupo/Coletivo: Nº de participantes (de 03 a 05): _____

d) **Tempo de Duração da Atividade:**

- [] 15 MIN
- [] 30 MIN
- [] 60 MIN

8. **Material utilizado na atividade (descrever estrutura necessária): (*)**

9. **Descrição da atividade (até 500 caracteres): (*)**

10. **Relação da atividade com os temas da 5^a CNSTT (até 500 caracteres): (*)**

11. **Outras informações (caso pretenda dizer algo a mais da sua atividade – até 500 caracteres):**

12. Autorização e Anexos: (*)

- **Você autoriza o registro e uso de imagem em materiais produzidos durante a 5^a CNSTT?**
 - [] Sim
 - [] Não
- **Links da atividade (vídeo, fotos, reportagens, etc.):** _____
- **Anexos:** (*Aqui você irá inserir os documentos/arquivos necessários conforme exposição do item 10 do edital - portfólio, fotos, vídeo da apresentação, declarações, etc.*)